

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UFMG
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DOCÊNCIA NA
EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BETIM: Tensões e dilemas para
consolidar a carreira de professora da Educação Infantil

Belo Horizonte

2015

Lídia Rodrigues de Oliveira

POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BETIM: Tensões e dilemas para
consolidar a carreira de professora da Educação Infantil

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização apresentado como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Educação Infantil, pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Infantil, da Faculdade de Educação/ Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientadora: Tânia Aretuza Ambrizi Gebara.

Belo Horizonte

2015

Lídia Rodrigues de Oliveira

POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BETIM: Tensões e dilemas para
consolidar a carreira de professora da Educação Infantil

Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização apresentado como requisito parcial para a obtenção de título de Especialista em Educação Infantil, pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Infantil, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Orientadora: Tânia Aretuza Ambrizi Gebara.

Aprovado em 28 de novembro de 2015.

BANCA EXAMINADORA

Tânia Aretuza Ambrizi Gebara - Centro Pedagógico da Escola de Educação Básica e Profissional da UFMG

Paula Cristina Silva de Oliveira - Faculdade Interdisciplinar em Humanidades - UFVJM

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho, a todas as profissionais que se identificam e lutam pela efetivação de uma Educação Infantil, que respeite e valorize suas crianças, suas famílias e suas trabalhadoras, com princípios de qualidade e equidade.

AGRADECIMENTOS

Ao Único digo de receber toda honra e toda glória, o DEUS fiel!

Ao meu esposo Aristides, pela compreensão e incentivo. Obrigada querido!

Aos meus amados e queridos filhos David e Sabrina, pela ajuda e cooperação. Amo vocês!

A minha amada mãezinha, por suas orações, pela colaboração. Você é especial!

A minha orientadora Prof.^a Dr.^a. Tânia Aretuza, por me ajudar a percorrer este caminho!

A todo corpo docente e coordenação do DOCEI, pela contribuição importante em nossa formação. Vocês são demais!

Aos meus colegas do Conselho, pelo incentivo e colaboração. Muito obrigada!

As minhas inseparáveis amigas Cláudia e Marília. Vencemos mais esta etapa!

A todas as pessoas que de alguma forma contribuíram com a concretização deste trabalho!

“Nem tudo o que somos nos pertence. Somos o resultado de tudo. Quanto fui,
quanto não fui, tudo isso sou”. (Miguel Arroyo)

RESUMO

No município de Betim, a educação de crianças de 0 a 5 anos é realizada em duas redes de atendimento, a saber: rede pública municipal nos Centros Infantis Municipais – CIMs, onde as docentes são nomeadas Professoras da Educação Infantil e na rede Conveniada das Instituições Comunitárias, nesta as docentes são nomeadas, Educadoras Infantis.

Embora o atendimento na Educação Infantil no município tenha iniciado por volta da década de 70, somente na década de 90 ocorreram os primeiros convênios com o município através da Organização Não-Governamental – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice/APROMIV.

A presente pesquisa vislumbra compreender as políticas públicas para a Educação Infantil no município de Betim/MG abordando as tensões e dilemas para consolidar a carreira de Professora da Educação Infantil nesta rede pública de ensino.

A compreensão do objeto de estudo demandou um breve resgate histórico da consolidação das políticas para a Educação Infantil em âmbito Nacional e a partir daí, aprofundar no estudo sobre as tensões e dilemas para consolidar a carreira de professoras da Rede Municipal de Educação no município de Betim. A metodologia priorizou a análise documental, pautou-se em alguns dos principais documentos nacionais e municipais que regulamentam a condição docente na Educação Infantil e produções acadêmicas sobre a temática em estudo. As tensões e dilemas analisados perpassaram os seguintes aspectos: **diferenciação da constituição da carreira para rede pública e a ausência de um plano de carreira para a rede conveniada; pagamento do piso nacional; jornada de estudo; o divórcio entre o cuidar e educar.** Estes aspectos mencionados fazem parte dos desafios enfrentados pelo município de Betim, para a consolidação da carreira de professor da Educação Infantil.

Palavras-chave: Políticas Públicas; Educação Infantil; Carreira Docente.

ABSTRACT

In the city of Betim, education for children 0-5 years is carried out in two service networks, namely: municipal public in the Municipal Children's Centres - MICs, where the teachers are named Teachers of early childhood education and Covenanted network of institutions Community, in this the teachers are named, Educating Children.

Although attendance in kindergarten in the city have started around the 70's, only in the 90's there were the first agreements with the municipality through the non-governmental organization - Protection Association Maternity, Children and Elderly / APROMIV.

This research envisions understand public policies for Early Childhood Education in the city of Betim / MG addressing the tensions and dilemmas to consolidate Early Childhood Education Teacher career in this public school system.

The understanding of the subject matter required a brief historical review of the consolidation of policies for Early Childhood Education at National level and from there, deepen the study of the tensions and dilemmas to consolidate the Municipal Network of teachers of career education in the municipality of Betim. The methodology prioritized the documentary analysis, was marked in some major national and municipal documents that regulate the teaching condition in early childhood education and academic productions on the subject under study. Tensions and dilemmas permeated analyzed the following aspects: **Career constitution of differentiation for public and the lack of a career path for the private system; payment of the national floor; study day; divorce between care and education.** These aspects mentioned are among the challenges facing the municipality of Betim, to the consolidation of the Early Childhood Education teaching career.

Keywords: Public Policy; Childhood education; Teaching Career.

LISTA DE ABEVIATURAS E SIGLAS

APROMIV – Associação de Proteção, a Maternidade, Infância e Velhice

CEB – Câmara de Educação Básica

CEE – Conselho Estadual de Educação

CF – Constituição Federativa do Brasil

CIM – Centro Infantil Municipal

CLT – Confederação de Leis Trabalhistas

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME – Conselho Municipal de Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

CRIFOM – Grupo Jovem - Cristo Força Maior

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FIA – Fundo da Infância e Adolescência

FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento e Valorização da Educação Básica

FUNEC – Fundação de Ensino de Contagem

GAPEI – Grupo de Apoio a Profissionalização do Educador Infantil

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MG – Minas Gerais

MLPC – Movimento de Luta Pró-Creches

ONG – Organização não Governamental

PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Betim

PNE – Plano Nacional de Educação

PSPN – Piso Salarial Profissional Nacional

PUC – Pontifícia Universidade Católica

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SIND UTE – Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação – subsede Betim

UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
1.1- Fragmentos da caminhada.....	17
2- REFERENCIAL TEÓRICO	21
2.1- Políticas Públicas para a Educação Infantil.....	23
2.1.1- As Políticas Públicas Nacionais	23
2.1.2- As Políticas Públicas no município de Betim	27
2.2- Professora da Educação Infantil	30
2.3- Carreira de Professora da Educação Infantil.....	33
3- PERCURSOS METODOLÓGICOS	36
3.1- Escolha dos Instrumentos	37
3.2- Caracterização do município de Betim.....	39
4- TENSÕES E DILEMAS: DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS	41
5- CONSIDERAÇÕES INDICATIVAS	46
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	49

INTRODUÇÃO

No município de Betim, a educação de crianças de 0 a 5 anos é realizada em duas redes de atendimento, a saber: rede pública municipal nos Centros Infantis Municipais – CIMs, onde as docentes são nomeadas Professoras¹ da Educação Infantil e na rede Conveniada² das Instituições Comunitárias, nesta as docentes são nomeadas, Educadoras Infantis.

Embora o atendimento na Educação Infantil no Município tenha iniciado por volta da década de 70, somente na década de 90 ocorreram os primeiros convênios com o Município através da Organização Não-Governamental – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice/APROMIV.

O presente trabalho investigativo vislumbra compreender as políticas públicas para a Educação Infantil no Município de Betim/MG: tensões e dilemas para consolidar a carreira de Professora da Educação Infantil na Rede Pública Municipal.

Ao abordar está temática buscou-se fazer uma retrospectiva sobre o percurso que o município de Betim traçou para consolidar a carreira destas profissionais. Para tanto, iremos nos debruçar sobre a discussão do campo da Educação Infantil, realizando uma breve contextualização histórica sobre as políticas públicas em âmbito nacional e posteriormente focalizar o estudo sobre as tensões e dilemas vivenciados pelas profissionais docentes na Rede Municipal de Educação do município de Betim.

Para a execução do estudo, foram eleitas algumas produções de suporte a partir de três eixos: a) **Professora da Educação Infantil**: Oliveira e Silva (2008) e Pinto (2012), são produções que discorrem sobre os aspectos históricos da docência na Educação Infantil e que são úteis para o debate da Educação Infantil como binômio indissociável entre cuidar e educar; b) **Políticas Públicas**: Rosemberg (2007) e Kramer (2014) Além dos apontamentos sobre financiamento na Educação Infantil,

¹ Utilizarei o termo **professora de educação infantil** para designar todos os profissionais responsáveis pela educação direta da criança até cinco anos. Ciente que esta profissão no momento presente também é exercida por homens.

² O atendimento das instituições privadas comunitárias é oferecido através de convênio com o município, o financiamento é quase de 100% das necessidades das instituições.

são produções que nos dão um panorama mais amplo, ou seja, mais “macro” sobre o campo das políticas localizadas para a infância; **c) Carreira Docente:** Vieira (2009) e Heck (2014) são leituras valiosas para as discussões mais específicas sobre os planos de carreira.

O direito à educação é detalhado na Constituição Federal – CF/88, representando um salto de qualidade com relação à legislação anterior. A Constituição Federal de 1988 traz expresso o reconhecimento desse direito no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/88. art. 205).

A CF/88, também define a responsabilização dos entes federados, “*Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade*”.

A garantia do direito à educação também está respaldada em outras legislações em âmbito nacional. Com a aprovação da Lei 8.069/90, de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), temos a consagração de um direito que, além de explicitar os direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes, consubstanciadas no artigo 227 da CF/88, rege no artigo 53. “*A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho*”. (Lei 8069/90, art. 53).

E com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDBEN – Lei 9394/96, a Educação Infantil é reconhecida como primeira etapa da educação básica, definida no artigo 29:

A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade. (Lei 9394/96, art. 29).

No cenário educacional várias expectativas de mudanças passam a acontecer, dentre elas está o fato de a Educação Infantil ter se tornado, de acordo com a legislação que regulamenta o direito à educação no Brasil, responsabilidade dos municípios. A LDBEN/1996, em seu Título IV (Da organização da Educação Nacional), explicita as competências relativas aos entes federativos, reconhecendo a Educação Infantil como etapa de ensino integrada à estrutura formal da educação nacional descritas nos artigos 11:

De acordo com o inciso V do artigo 11 dessa lei, os municípios, ainda que devam oferecer, prioritariamente, o ensino fundamental incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, podendo atuar em outros níveis de ensino somente quando as necessidades de sua área de competência estiverem atendidas plenamente e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (Lei 9394/96, artigo 11).

Também no artigo 18, nos sinaliza sobre a organização dos sistemas de ensino: *“Os sistemas municipais de ensino compreendem: I – as instituições de ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal”*. No que se refere ao município vale, ressaltar que Betim não é organizado por sistema, ou seja, não possui um sistema próprio. O Conselho Municipal de Educação – CME atua por delegação de competências determinada pelo Conselho Estadual de Educação através do Parecer CEE 688/2007, para as demais ações o vínculo é pelo estadual.

Destaca-se que a Educação Infantil já avançou desde a sua transição da Assistência Social para a Educação, este processo iniciou a partir da promulgação da LDBEN/96, não perdendo de vista que esta etapa da educação básica é indissociável a função de cuidar e educar. A partir da transição, estudos sobre a identidade do profissional da educação infantil, formação e valorização foram intensificados, a fim de conhecer e embasar políticas públicas de reconhecimento destes profissionais.

Embora exista algumas produções sobre a temática das políticas públicas para a Educação Infantil como os estudos de Oliveira e Silva (2008), intitulado *“Educação Infantil no coração da cidade”*, no que se refere ao município de Betim,

ainda existe uma lacuna, no desafio da implementação da carreira. Esta discussão reforça a relevância desta temática para o município de Betim, e também é uma discussão que se situa em um cenário nacional. Observa-se no município um movimento que precisa ser melhor estudado.

Com relação ao meu interesse sobre o tema investigado também se dá em função da minha trajetória profissional na área de educação, como coordenadora pedagógica na Rede Conveniada, das frentes de trabalho em comissões de negociação da categoria através do Movimento de Luta Pró-Creches – MLPC/Betim, dos estudos no Grupo de Apoio a Profissionalização do Educador Infantil - GAPEI e da Assessoria Pedagógica no município. Tais aspectos referentes à forma como eu me aproximo do meu objeto de estudo serão apresentados em um dos capítulos do presente trabalho intitulado “Fragmentos da caminhada”.

Para o desenvolvimento do presente trabalho investigativo, sistematizou-se como objetivo geral: compreender a partir dos documentos oficiais o percurso para consolidação da carreira de professora da Educação Infantil no município de Betim.

Como objetivos específicos, elencou-se: mapear e analisar os documentos oficiais, sobre a carreira de professora da Educação Infantil a partir de 2009; realizar um levantamento bibliográfico sobre a carreira de professora da Educação Infantil; e compreender, a luz dos referenciais bibliográficos levantadas e documentos oficiais, as tensões e os dilemas existentes para a consolidação da carreira de professora da Educação Infantil no município de Betim.

Este trabalho investigativo foi organizado em cinco capítulos. No capítulo introdutório apresento a escolha do tema, discorro sobre como é organizada a rede de atendimento em Educação Infantil no município de Betim. Além disso, apresento fragmentos do meu percurso profissional buscando dar visibilidade as minhas aproximações com o tema investigado.

No segundo capítulo, trato do referencial teórico. A compreensão do objeto de estudo demandou um breve histórico sobre a consolidação das políticas públicas para a Educação Infantil em âmbito nacional e municipal. Dessa forma, procurei aprofundar no estudo sobre as tensões e dilemas para consolidar a carreira de professoras da Rede Municipal de Educação em Betim. Ainda neste capítulo, trago

reflexões sobre as mudanças que ocorreram na legislação brasileira e o impacto no processo de profissionalização no campo da Educação Infantil.

No terceiro capítulo, abordo o percurso metodológico, onde são registradas reflexões sobre a escolha da abordagem, os instrumentos utilizados e a forma como o trabalho foi conduzido.

O quarto capítulo apresenta as tensões e dilemas encontrados ao longo da investigação. Realizo discussões e análise dos dados obtidos. E, no quinto capítulo, teço considerações indicativas na expectativa de tentar contribuir para o debate a cerca da consolidação da carreira dos docentes que atuam na primeira etapa da educação básica no município de Betim.

1.1 - Fragmentos da caminhada

"Aquilo que está escrito no coração não necessita de agendas porque a gente não esquece. O que a *memória ama fica eterno.*" *Rubem Alves*

O campo educacional nos proporciona rever situações vivenciadas nos possibilitando reviver expectativas e sentimentos: bons, frustrantes, motivadores, desafiadores. Revisitar o passado permite confrontar a trajetória desejada e a percorrida, permite ainda avaliar nossa postura profissional e crescimento pessoal.

Então, vamos, lá! Tenho 39 anos, casada, há quase 21 anos, desta união veio um casal de filhos um rapaz de 20 anos e uma menina de 6 anos. Meu esposo, é pintor industrial. Sou cristã e durante dois anos fui responsável pela educação cristã da Igreja, em virtude, desta formação, me afastei das atividades de Escola Bíblica Dominical.

Nasci na Bahia, fui criada pelos avôs maternos, porque minha mãe foi trabalhar em São Paulo, como doméstica para ajudar no meu sustento e de meu irmão mais velho, ela era mãe solteira. Meu avô trabalhava em fazenda, tínhamos muitas privações. Quando, fiz sete anos fui morar por um ano com minha mãe em São Paulo, para estudar, foi um período muito bom, mas senti uma saudade devastadora do meu irmão. Ao voltar fui para o Espírito Santo, morar com uma tia, para estudar. Aos nove anos, já era responsável pela casa e por três primos pequenos. Depois, minha mãe e outra tia, ambas trabalhando em São Paulo, compraram uma casa aqui em Minas, na cidade de Betim. Sempre gostei de estudar, ficava empolgada, até esquecia as obrigações da casa.

Antes da Educação Infantil, tive poucas experiências profissionais, fui embaladora de parafusos aos 14 anos, meu primeiro registro em carteira, depois trabalhei como recepcionista, vendedora e sacoleira. Sempre estudando, fiz o ensino médio na Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, o curso técnico em administração. Sendo que no último ano, deste curso, ocorreu meu ingresso na Educação Infantil.

Em 1995, sem qualquer pretensão, se deu meu ingresso na Educação Infantil. Estava cursando o 3º do ensino médio – Técnico em Administração, quando soube que após a reconstrução da Creche Comunitária Bom Pastor, que ficava na comunidade e eu nunca havia passado na porta, seria ampliado o quadro de funcionários. Participei da seleção, meio que desacreditada, não conhecia ninguém que pudesse me indicar. Durante a inscrição, as técnicas da APROMIV – Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice, informaram que poderíamos optar entre dois cargos, sendo Educador Infantil ou Coordenador Pedagógico.

Quando foi explicado qual seria a função deste coordenador, optei na ficha de seleção pelas duas opções a de Educadora Infantil, para trabalhar com crianças de 3 anos e Coordenação Pedagógica, devido a uma curta experiência na Igreja Católica, na coordenação de grupo de jovens, CRIFOM – Cristo Força Maior.

Para minha surpresa, uma bela noite, recebi a visita de membros da diretoria da instituição, que foram me convocar para iniciar minhas atividades na Creche, como Educadora Infantil. Devido ao período de reforma, a instituição estava num espaço cedido na Escola Municipal Israel Carlos, localizada no bairro Capelinha em Betim. Comecei na turma de 2 e 3 anos. Devido ao escasso número de professores e ao reduzido espaço, as crianças eram enturmadas conjuntamente, ou seja, 2 e 3 anos na mesma sala. Porém, só trabalhei uma semana, pois o meu primogênito estava sentindo minha falta, porque como estava estudando, passava o dia todo ocupada. Conversando com meu esposo, decidimos que não era o momento. Na Creche, o berçário só atenderia no prédio novo. Informei à Coordenadora Administrativa que não poderia continuar e que, se ela tivesse gostado do meu trabalho, quando inaugurasse o prédio ela poderia me chamar.

No dia 25 de outubro de 1995, fui chamada novamente pela Coordenadora Administrativa para retornar à instituição, porém como Coordenadora Pedagógica. Também consegui uma vaga para meu filho com 8 meses. Iniciei de fato as atividades em 1º de novembro daquele ano com muitas expectativas. Neste início, teria a árdua função de organizar com a equipe as ações pedagógicas e a vida funcional das crianças (organizar diário, enturmação, arquivo de documentos).

A avaliação das professoras no primeiro ano foi horrível, elas relataram que não tinham suporte pedagógico, os desafios foram inúmeros. Com o passar dos anos aumentava a experiência e aumentavam os desafios.

Nesta ocasião houve a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação/LDBEN - Lei 9394/96, incluindo a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, logo, para atuar nesta etapa, veio associada a obrigatoriedade da formação. Foi um alvoroço no município, pois tínhamos muitas educadoras sem formação mínima atuando e não havia oferta por parte do estado. De maneira bem amadora, fiz parte de uma comissão na APROMIV, que com o objetivo de ter um curso pós-médio na modalidade normal para ser reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação – Curso de Qualificação do Educador Infantil, com carga horária de 350h.

Embora a proposta fosse excelente, alguns profissionais não abraçaram a idéia. Não tivemos o retorno esperado, o curso não foi reconhecido pelo CEE. Em, 1997 o Movimento de Luta Pró-Creches – MLPC/Betim num ato conjunto com o MLPC- BH, realizou uma passeata pelas principais avenidas do município, com o lema “sonhar, sorrir, lutar e existir”.

Somente em 2001, foi ofertado através do projeto “Minas Universidade Presente”, o curso de Professor da Educação Infantil, com certificado do Instituto de Educação, ministrado no município pela Pontifícia Universidade Católica - PUC e Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. Fiz parte da turma da UEMG, o curso teve 3 turmas, num total de 145 vagas, todas preenchidas e com lista de espera.

Em 2001, representei minha instituição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fiquei por dois mandatos, no qual um deles fui presidente. Enquanto, conselheira participei de uma formação de Multiplicadores da Nestlé sobre nutrição, o Projeto NUTRIR, com nutricionistas e assessores externos que trabalharam a parte lúdica. O projeto tinha como objetivo combater a desnutrição, através do aproveitamento de alimentos e brincadeiras regionais. Esta equipe formada deveria multiplicar a formação no município, para as instituições de Educação Infantil. Depois de formadas elas deveriam enviar seus projetos e

concorrer a um prêmio em dinheiro, repassados através do Fundo da Infância e Adolescente – FIA. O município de Betim teve 3 instituições contempladas.

Com o passar dos anos e através das formações e assessorias recebidas, passei a ser referência de ações pedagógicas não só na minha instituição como na cidade, até hoje colegas me fazem consultas a cerca de questões pedagógicas e administrativas. Embora, esse conhecimento não me eximia de passar por conflitos e situações complicadas com o coletivo de professoras.

Minha atuação na instituição, Creche Comunitária Bom Pastor, durou 15 anos, entre as várias atividades pedagógicas, desenvolvi e ainda elaboro projetos de captação de recursos. Em 2010, por estar sempre envolvida com as questões de políticas públicas, saí da Coordenação Pedagógica e fui convidada para compor a equipe de assessoria pedagógica da APROMIV, (esta equipe prestava assessoria às instituições conveniadas de Educação Infantil). E logo após em 2012, quando tomei posse na Prefeitura Municipal de Betim, fui convidada a integrar a equipe de assessoria pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, (esta equipe prestava assessoria a 30 Centros Infantis Municipais).

Segundo, Velho (1978, p.131), o processo de estranhar o familiar torna-se possível quando somos capazes de confrontar intelectualmente, e mesmo emocionalmente, diferentes versões e interpretações existentes a respeito de fatos, situações. Este meu envolvimento com as políticas públicas, foi o motivador para investigar sobre esse assunto nesta jornada da minha formação docente buscando estranhar o familiar.

A paixão pela profissão, pela arte da Educação Infantil, pelo desejo de ir além dos muros institucionais e dialogar com aqueles que pensam e articulam as políticas públicas para a Educação Infantil no município de Betim, me impulsionam. Daí o meu interesse em investigar as questões referentes às políticas públicas no município de Betim, mais especificamente as ações referentes à carreira de professora da Educação Infantil.

2 - REFERENCIAIS TEÓRICOS

O presente trabalho de investigação situa-se na interface dos campos das Políticas Públicas e da Educação Infantil, tematizando os debates sobre a carreira docente no campo da Educação Infantil.

Para execução do presente trabalho de investigação foi necessário localizar algumas produções acadêmicas que auxiliaram nesse diálogo. Para melhor compreensão no campo da Educação Infantil selecionamos: Oliveira e Silva (2008) e Pinto (2012), são produções que discorrem sobre os aspectos históricos da docência na Educação Infantil e que são úteis para o debate da Educação Infantil como binômio indissociável entre cuidar e educar. São trabalhos que trazem reflexões valiosas sobre a carreira docente.

Em relação às Políticas Públicas, nesta temática foram abordadas as considerações de Rosemberg (2007) e Kramer (2014), as autoras apresentam, algumas tensões com a implementação do FUNDEB³, ao mesmo tempo em que se tem a consolidação de uma política de financiamento da educação marcada pela subvinculação de recursos já previstos para este campo; se estende essa política para toda a educação básica e não apenas para o ensino fundamental. Além dos apontamentos sobre financiamento na Educação Infantil, são produções que nos dão um panorama mais amplo, ou seja, mais “macro” sobre o campo das políticas localizadas para a infância.

Por fim, Vieira (2009) e Heck (2014) são leituras valiosas para as discussões mais específicas sobre os planos de carreira. Além disso, foram utilizados os documentos oficiais que tratam da Educação Infantil no âmbito nacional como: Constituição da República Federativa do Brasil - CF, 1988; Estatuto da criança e do adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei 9.394/1996; Lei que institui o piso salarial profissional nacional para os

³ FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei 11.494 de 20 de junho de 2007.

profissionais do magistério público da educação básica – Lei 11.738/2008; Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2015; Resoluções: CNE/CEBNº5/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e do Município de Betim como: Leis: 2.886/1996 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Betim - PCCV; Lei 4.933/2009 - Cria o cargo de Educador Infantil; Lei 5.698/2014 - Dispõe Sobre a Transformação do Cargo Público Efetivo de Educador Infantil no Cargo Público Efetivo de Professor da Educação Infantil; Lei 5.910/2015 - Aprova o Plano Decenal da Educação; Resolução SEMED Nº003/2014 - Dispõe sobre a Organização da Educação Infantil no município de Betim, que regulamentam a condição docente na Educação Infantil e Produções Acadêmicas sobre a temática em estudo.

2.1 - Educação Infantil

2.1.1 – As Políticas Públicas Nacionais

Apesar dos avanços das políticas públicas educacionais no Brasil ao longo das últimas décadas, no que diz respeito à garantia ao direito da criança à educação de qualidade desde o nascimento, a realidade denuncia um grande descompasso entre a lei e o cotidiano das instituições. A limitação no cumprimento da legislação no Brasil determina grandes entraves na tão desejada qualidade do ensino e condições de trabalho.

Vejamos a Constituição Federativa no Brasil de 1988, que trata em seu capítulo III do direito a educação e as condições que se dará. Em específico no que tange aos profissionais da educação básica o artigo 206, incisos V, VIII e o parágrafo único do mesmo artigo, trata da garantia de:

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Os incisos mencionados apresentam um anseio da categoria de trabalhadores por serem reconhecidos e valorizados pelos serviços prestados à sociedade. Vemos que a legislação não se concretiza em sua plenitude, deixando lacunas. Entretanto a CF, 1988, assegura também o regime de colaboração para garantir a efetivação das políticas públicas, tratado no artigo 211, e § 1º:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, Lei 9493/1996, reafirma no capítulo IV que trata da organização da educação nacional, no artigo 9º, inciso III a responsabilização financeira da União junto aos municípios, disposto na Constituição Federal de 1988:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva; (Lei 9394/96, art. 9º, inciso III).

A LDB/96 também se refere à formação mínima do profissional da educação infantil no capítulo VI - artigo 61, inciso I “*professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinamentos fundamental e médio*”.

Pode-se observar que a legislação, respalda a atuação do professor da educação infantil, através da garantia de formação, remuneração e condições de trabalho. Mas percebe-se um distanciamento entre o que prevê a legislação e a prática de grande parte dos municípios do país.

Uma grande conquista dos profissionais da educação foi à promulgação da Lei 11.738/08, que institui o piso salarial nacional do magistério. Esta legislação vem regulamentar uma determinação já prevista na CF/88 após 20 anos, e que ainda em 2015 não foi efetivada plenamente. Esta lei traz também definições não no campo da melhoria salarial, mas trata do tempo de trabalho com os alunos e determina o tempo para dedicação às atividades extraclasse.

A existência de mais de uma legislação que traz especificações quanto à valorização profissional e qualidade do ensino, dá um enfoque pertinente às lutas desses professores através das entidades sindicais, que somam forças para garantir a efetivação dessas políticas.

Além dos aspectos mencionados acima, cabe destacar que a resolução CNE/CEB, nº 5 de 2009, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reafirma ao professor sua participação na elaboração e/ou avaliação coletiva da proposta pedagógica e currículo da instituição educacional, o que possibilita ao docente propor ações que evidenciem a qualidade e a organização do trabalho docente. Esta resolução, no art. 6º privilegia princípios básicos para serem contemplados na organização destas propostas pedagógicas, dentre eles, princípios éticos, políticos e estéticos. As diretrizes são mandatórias e na atualidade se configuram como um importante documento oficial para a primeira etapa da educação básica.

No âmbito da legislação nacional outro aspecto importante é assegurar nos planos de carreira a garantia de formação em serviço e acesso aos mais elevados níveis de formação, objetivando estimular os profissionais do campo da educação infantil tal qual se dá para os anos iniciais do ensino fundamental e anos subsequentes. Além disso, outro aspecto relevante é o ingresso de novos professores na carreira do magistério e melhoria na qualidade do ensino, como prevê a lei 13005/14 – Plano Nacional de Educação/PNE, no art. 2º que diz “IX - *valorização dos (as) profissionais da educação*”.

Examinando o Plano Nacional, encontramos pelo menos duas metas referentes à necessidade e importância de profissionais qualificados e valorizados na educação básica e superior, garantido seu cumprimento através de metas e estratégias coerentes como na meta 1, estratégia 1.8:

Meta 1: promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; (PNE, meta 1, estratégia 1.8. 2014.)

E sequencialmente a meta 18 e todas as 8 estratégias elencadas, visam garantir:

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. (PNE, meta 18. 2014).

Esta meta 18 vem reforçar o que determina a resolução CNE/CEB, nº5/2010, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica, vale ressaltar alguns incisos do artigo 4º desta resolução:

- III – remuneração condigna para todos;
- IV - reconhecimento da importância da carreira dos profissionais da Educação Básica pública e desenvolvimento de ações que visem à equiparação salarial com outras carreiras profissionais de formação semelhante;
- V – progressão salarial na carreira, por incentivos que contemplem titulação, experiência, desempenho, atualização e aperfeiçoamento profissional; (Resolução 5/2010, art.4º.).

Os preceitos destes incisos estão em consonância com as “lutas” destas profissionais, de serem reconhecidas por exercer uma função essencial e básica ao ser humano – a educação. Contudo, não se pode deixar de mencionar que o ingresso e permanência do profissional do magistério, nas atuais condições de trabalho, têm concorrido para a migração destes para outras áreas fora do campo educacional. Embora, essa migração mencionada não seja foco do presente trabalho, a mesma situação também, faz parte das tensões existentes no cenário da Educação Infantil e não poderia deixar de ser mencionada nesse estudo.

2.1.2 – Políticas Públicas no município de Betim

De acordo com a CF/88 no art. 211 §2º, “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)”. Dito de outra forma, constitui responsabilidade dos Municípios a oferta da Educação Infantil à população brasileira, e respaldada na Lei 9394/96 – LDBEN, art. 11, inciso V:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino. (LDBEN/96. art.11, inciso V).

O atendimento institucional em Betim, através da política de conveniamento, iniciou-se na década de 90, por meio da oferta em entidades comunitárias, filantrópicas e confessionais. Tal qual em âmbito nacional, a Educação Infantil no município teve sua história marcada pelo atendimento voltado ao cunho assistencialista e o atendimento voltado para crianças de mães trabalhadoras. Os profissionais não tinham exigência de formação, e conseqüentemente não havia salário condizente com a função.

A partir da LDBEN/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Educação Infantil passou a ser considerada primeira etapa da educação básica, art. 29 da Lei 9394/96:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

No que se refere à organização (subdivisão) do atendimento, conforme prescrito na LDBEN/96 no art. 30, o mesmo se dará em creches – até três anos e pré-escola – até 5 anos. Observa-se no município investigado que a maioria das instituições ainda tem razão social definida como Creche Comunitária.

A partir dessa organização da Educação Infantil em creche e pré-escola, com a subdivisão nas respectivas faixas- etárias, foi que a Educação Infantil ganhou um pouco mais de visibilidade no cenário municipal. A normatização do trabalho passou a avançar, inclusive com melhores definições nos convênios firmados entre as entidades (Associações Comunitárias) e a Organização não Governamental Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - Apromiv.

O município de Betim inseriu a Educação Infantil na sua pauta de políticas públicas de forma mais expressiva, a partir do ano de 1993. Quando houve uma grande renovação das características físicas e pedagógicas das instituições, como reestruturação dos prédios, construção de novas instituições com recurso próprio e parceria público/privada; cursos de formação e capacitação das diretorias voluntárias, das educadoras infantis⁴ e vigias.

Embora a Educação Infantil, componha a educação básica, somente no ano de 2001, a Secretaria Municipal de Educação assumiu a parte pedagógica, ficando as questões administrativas e gerencia dos convênios ainda na APROMIV, iniciando assim a transição da assistência para a educação. A exigência da formação mínima para atuar na docência e coordenação pedagógica foi garantida nos convênios, embora a nomenclatura - educadores infantis - ainda permanecia a todos os trabalhadores das então nas Creches Comunitárias.

Embora a formação e valorização profissional tenham ao longo do tempo feito parte das pautas constantes de reivindicações do MLPC – Movimento de Luta Pró-Creches, a valorização não se concretizava na prática para a rede conveniada.

No intuito de garantir o acesso à formação mínima para as profissionais em exercício, a gestão municipal estabeleceu uma parceria com o Programa Minas por Minas Universidade Presente, que envolvia um grupo de universidades, a saber: Pontifícia Universidade Católica - PUC e a UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais. Este programa foi financiado pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador -

⁴Até o ano de 2005, todos os profissionais (coordenadoras administrativas e pedagógicas, cozinheiras, serviços gerais, educadoras) que trabalhavam na Rede Conveniada eram contratados como Educador Infantil, com exceção dos vigias.

FAT, tendo como objetivo habilitar professoras da Educação Infantil na modalidade Normal.

Como o recurso deste fundo só era liberado no segundo semestre, e ocorreram alguns atrasos o gestor municipal assumiu o financiamento do restante do curso que habilitou 135 professoras da Educação Infantil. A partir de 2004, o município em parceria com o governo do Estado de Minas Gerais, continuou a habilitar outras educadoras infantis na modalidade Normal, agora com novo formato. Apesar de todo esse investimento na formação das professoras, o município não vinculou a valorização em termos de remuneração e das condições de trabalho.

2.2 - Professora da Educação Infantil

É relevante ressaltar o que a legislação diz sobre este profissional que atua no cuidado e educação da criança pequena na faixa-etária compreendida entre zero a cinco anos, a Lei 9394/96 traz no Art. 61:

Art. 61 - Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (LDBEN/96, art. 61 inciso I).

A legislação reafirma a formação mínima necessária para atuar nesta etapa da educação básica, ressalta-se que a concepção desse profissional como professora de Educação Infantil, traz consigo lutas pelo reconhecimento através o Movimento de Luta Pró-Creches – MLPC, e o não reconhecimento impregnado pelo histórico assistencialista da constituição deste trabalho na identidade profissional. Como afirma Oliveira e Silva (2008),

o processo de construção da identidade do profissional adequado para atuar na Educação Infantil, foi definido considerando as especificidades da criança de zero a seis anos, considerando a função de cuidar e educar. (Oliveira e Silva, 2008. p.133).

As mudanças no campo da legislação são importantes para a atuação dessas profissionais, contudo, o cunho assistencialista que dá origem a esta modalidade de atendimento, dita as regras para a valorização ainda tardia desta categoria de trabalhadoras. Nessa perspectiva:

As definições atuais da educação infantil – que articulam, tornam complementares e indissociáveis as funções de cuidar e educar – resultam em novas exigências de formação, de qualificação, novas identidades profissionais e na discussão das carreiras, da profissionalização, da valorização e dos custos do trabalho docente na educação infantil, nos sistemas educacionais. (Vieira e Souza, 2010, p. 123).

No município de Betim, como já mencionado anteriormente, o atendimento era executado somente pelas educadoras infantis nas instituições conveniadas e havia exigência da formação mínima em nível médio modalidade Normal (magistério) em concordância com a legislação. Porém as exigências não pactuavam com o reconhecimento e a valorização destas profissionais. Em certos momentos as tensões e dilemas destas profissionais defrontavam com o modelo de contratação (CLT), causando impasses em relação a pauta de reivindicações do MLPC, sendo que a gestão municipal reafirmava que o empregador era a diretoria voluntária das associações comunitárias e a estes deveriam incorrer as reivindicações.

O ano de 2009 foi um divisor de águas para a Educação Infantil em Betim, o município iniciou o processo de criação da Rede Própria de Educação Infantil através do processo de municipalização de algumas instituições conveniadas. Não foram encontrados documentos que explicitassem os critérios utilizados nos processos de municipalização das entidades parceiras. A não identificação desses critérios desencadeou uma tensão na Rede Conveniada, que impactou a relação público/privado.

Com a criação da rede pública municipal, um dilema se instaurou, havia e ainda há uma diferenciação no tratamento por parte da gestão municipal com as redes de atendimento conveniadas. Por exemplo, no que se refere aos equipamentos o município disponibiliza apenas para a rede pública municipal.

Outro aspecto é que a criação da rede pública municipal não foi suficiente para sanar todas as demandas por vagas existentes no município de Betim. Faz-se necessária a continuidade dos investimentos destinados a este intento. Destacamos que esta é uma demanda que faz parte do cenário nacional não sendo apenas referente ao município de Betim.

Em 2009 também foi criado o cargo público de educador infantil, através da Lei Municipal 4.933/2009, a nomenclatura definida na criação do cargo, aponta a não valorização dessa categoria, contrariando a LDBEN, que define o profissional da Educação Infantil como professor. Esta definição tenciona mais uma vez o campo da docência em Educação Infantil, trazendo vários questionamentos para a profissionalização da Educação Infantil.

De acordo com (Heck, 2014.p.123). *“A formulação de políticas públicas para a EI não pode pretender expandir a oferta em detrimento da deterioração da qualidade dos serviços, entre os quais está a atenção à carreira de suas docentes”*.

2.3 - Carreira de Professora da Educação Infantil

O processo de constituição da carreira de professora da Educação Infantil no município de Betim iniciou 13 anos após a definição deste profissional na LDBEN/96, a partir da constituição do cargo público em 2009. No primeiro momento foram criados os cargos da Educação Infantil, no qual constava o educador infantil, a redação da lei só mencionava que faziam parte do Quadro Setorial de Educação de Provimento Efetivo e Comissionado. (Art. 1º da Lei 4.933/2009).

No primeiro semestre de 2011, a prefeitura municipal de Betim realizou concurso público para os cargos da Educação Infantil, em consonância com a LDBEN, art. 67, inciso I. O concurso previa uma jornada de trabalho de 40 horas, isso criou um dilema para essas profissionais, que desejavam ingressar na carreira pública, mas que também ansiava uma carga horária diferente da que já exercia. Visto que naquele ano a concorrência de candidatos por vaga foi de apenas 8 candidatos numa média de 2.000 candidatos inscritos para 247 vagas. A remuneração prevista no valor de R\$ 913,52 (novecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

O cargo por hora criado mencionava seu pertencimento ao quadro da educação, porém não o vinculava a carreira, regulamentada no município pela Lei 2886/96, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV. Como afirma (Heck, 2014. p.42) *“A qualidade dos serviços requer, entre outros critérios, planos de carreira que viabilizem remuneração e condições adequadas de trabalho, objetivo que exige adequado financiamento”*.

Agora com a carreira pública entram em cena as lideranças sindicais da educação, Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE subsede Betim, que travou um debate com a gestão municipal, sobre as concepções em que fora criado os cargos da Educação Infantil, sem a garantia do plano de carreira. Segundo Vieira (2009. p.06) a instituições sindicais apontam que:

A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), bem como outras instituições representativas do professorado no Brasil, aponta que as políticas com foco na valorização da docência devem,

necessariamente, passar pela regulamentação da carreira e da remuneração. Para a CNTE, uma carreira regulamentada e um Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) são elementos fundamentais para o reconhecimento da docência enquanto profissão e a desvinculação da representação que se fez (e se faz) do ensino enquanto “vocação” e “missão”. (Vieira (2009. p.06).

No ano de 2013, após um período de negociação com a representação sindical, o município altera a Lei 4.933, para Lei municipal 5.587/2013, que passou a vigorar com a seguinte redação no art. 1º:

Art. 1º Fica alterado o vencimento dos Educadores Infantis efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Betim vigente na presente data, de forma a garantir o pagamento do Piso Salarial do Magistério Público, determinado pela Lei nº 11.738/2008 para o exercício de 2013, no valor de R\$ 1.567,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete reais). (Lei 5.587/13, atr. 1º)

Mas uma vez, essa categoria de profissionais, ainda permanecia sem a constituição de planos de cargos e carreira, e neste período seus vencimentos passam a se referendar pela Lei 11.738/2008 (lei do piso).

No ano seguinte a carreira foi finalmente criada através da Lei municipal 5.698 de 19 de maio de 2014, que dispõe sobre a transformação do cargo público efetivo de educador infantil para cargo público efetivo de professor da Educação Infantil, altera dispositivos da Lei municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da prefeitura municipal de Betim e dá outras providências.

A carreira de professor da Educação Infantil conta com 15 níveis, constam no plano de carreira os seguintes benefícios a partir do segundo ano: biênio 2,5%, progressão por escolaridade é de 5% e quinquênio 5%, devido ainda não ter implantado a avaliação de desempenho.

Como participante desta mudança hoje no serviço público, percebo mais uma perda desta categoria, em 2014, ano da criação do plano de carreira, os profissionais efetivos da Educação Infantil já perfaziam 03 anos de serviço público, sem nenhum benefício. A partir a criação da carreira, começou nova contagem de tempo. O período anterior conta apenas em termos de aposentadoria.

Mediante tais mudanças para as profissionais da rede pública, de um lado foi garantido também 1/3 para planejamento das atividades. Alguns entraves se firmaram devido às instituições não disporem de um quadro efetivo completo para execução deste planejamento. Por outro lado, as educadoras infantis na rede conveniada vivem outro dilema.

Com a instituição do marco regulatório para as organizações não-governamentais – ONGs, instituído pela Lei Federal 13.019/2014, toda a rede conveniada com o município, se preparou para firmarem seus convênios junto à prefeitura municipal através de chamamento público⁵. Incertezas sobre a continuidade do trabalho nas instituições e da organização para participar do processo de escolha fizeram parte do cotidiano escolar.

Os apontamentos mencionados reafirmam as tensões e dilemas vivenciados pelas profissionais da Educação Infantil no município de Betim, são grandes os desafios. Percebe-se que a primeira etapa da educação básica, embora incorporada ainda não fosse reconhecida em suas especificidades.

⁵Lei 13019/2014 art.1º - Esta Lei institui normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, estabelecidas pela União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com as organizações da sociedade civil; e institui o termo de colaboração e o termo de fomento.

3 - PERCURSOS METODOLÓGICOS

Dentro do percurso metodológico discorrerei sobre a escolha da abordagem, os instrumentos utilizados e a forma como o trabalho foi conduzido. Contudo, deixo aqui alguns apontamentos deste percurso, sinalizando os desafios para recuperar a história do município de Betim e posteriormente analisar os dados encontrados.

Muitos foram os desafios, desde o levantamento dos documentos, pois nem sempre é fácil ter acesso às pessoas que tem um histórico institucional ou mesmo conseguir manipular/fotocopiar facilmente os documentos existentes. Sabemos que os municípios carecem de uma organização maior em seus registros e, Betim não é uma exceção a esta regra.

Essas dificuldades em garimpar o material existente sobre a trajetória da Educação Infantil no município de Betim, mais especificamente a ausência da memória sobre a consolidação da carreira docente ocasionou limites relativos aos procedimentos metodológicos. No primeiro momento, meu objetivo era realizar o levantamento dos documentos existentes. Foi possível realizar o levantamento dos documentos oficiais em âmbito nacional. No que se refere ao município, conforme já listado anteriormente nesse estudo, foi possível trabalhar apenas com as regulamentações construídas até o presente momento, que fornecem uma base para entendimento da realidade acerca do profissional que atua na Educação Infantil em Betim.

3.1- Escolha dos Instrumentos

Neste trabalho investigativo optamos por uma abordagem qualitativa. Para as autoras Ludke e André (1986), o que vai determinar a escolha da metodologia é a natureza do problema. Segundo, Alves (1999), o pesquisador deve ser considerado como principal instrumento de pesquisa.

Devido à natureza do tema e as condições de investigação, julgamos mais adequado o desenvolvimento de uma análise documental. *“A pesquisa teórica tem normalmente como objeto de estudo um corpus de dados constituídos de estudos já realizados ou de documentos relacionados à temática”*. (Pereira & Vieira, 1999).

Dessa forma, a metodologia priorizou a análise documental, pautando-se em alguns dos principais documentos nacionais como: Constituição da República Federativa do Brasil (1988); Estatuto da criança e do adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Lei 9.394/1996; Lei que instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica – Lei 11.738/2008; Plano Nacional de Educação - Lei 13.005/2015; Resoluções: CNE/CEBNº5/2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e do Município de Betim como: Leis: 2.886/1996 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Betim - PCCV; Lei 4.933/2009 - Cria o cargo de Educador Infantil; Lei 5.698/2014 - Dispõe Sobre a Transformação do Cargo Público Efetivo de Educador Infantil no Cargo Público Efetivo de Professor da Educação Infantil; Lei 5.910/2015 - Aprova o Plano Decenal da Educação; Resolução SEMED Nº003/2014 - Dispõe sobre a Organização da Educação Infantil no município de Betim, que regulamentam a condição docente na Educação Infantil e Produções Acadêmicas sobre a temática em estudo.

O instrumento principal utilizado foi a análise documental. Buscou-se identificar nos documentos oficiais, por meio de análise, as tensões e dilemas que o município de Betim enfrenta para consolidar a carreira de professora da Educação

Infantil. O recorte temporal desta investigação foi a partir de 2009⁶, pois coincide com o período em que se criou a Rede Pública Municipal de Educação Infantil.

⁶ No ano de 2009, o município cria o cargo de educador infantil através da Lei Municipal 4.933/2009.

3.2 - Caracterização do Município

A partir da análise dos dados utilizados na caracterização do município de Betim no Plano Municipal, nota-se que os mesmos apontam para o aumento da demanda da Educação Infantil e da necessidade dos três entes federativos buscarem estratégias conjuntas, haja vista que a oferta da Educação Infantil, embora de competência dos municípios, requer a cooperação de todos os entes.

A demanda de Educação Infantil no município de Betim, tem se dado ao longo dos anos em virtude do crescimento da migração de famílias. Por essa razão é preconizado ainda nos dias atuais a manutenção sobre a ampliação do atendimento de 0 a 5 anos. Como no Plano Nacional de Educação, Lei 13005/2014, que prevê em sua primeira meta a universalização do atendimento a pré-escola em 2016 e ao final da vigência deste plano pelo menos 50% do atendimento a demanda por creche 0 a 3 anos.

O Plano Decenal de Educação do município de Betim aponta como desafio o cumprimento desta meta e ressalta a importância de se estabelecer parcerias com um maior controle de qualidade nestes atendimentos:

Nesse sentido, o grande desafio que se acresce ao acesso situa-se no controle da qualidade da Educação Infantil que se oferece, nas diretrizes curriculares, nos procedimentos avaliativos e na formação dos profissionais que irão se dedicar a esse estrato da população escolar. Assim, faz-se necessário que as bases em que se dará a oferta da Educação Infantil e creches, por meio de convênios, sejam estipuladas, avaliadas e rigorosamente controladas pelo poder público. (PDC, 2015).

A Educação Infantil no município é ofertada por instituições públicas e conveniada, o corpo docente destas instituições tem habilitação mínima exigida pela legislação e várias com a formação superior, conforme quadro abaixo fornecido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Observa-se no quadro abaixo também que o maior número de matrículas se concentra na rede conveniada.

Diretoria Pedagógica de Educação Infantil – Rede Pública						
Quantidade CIM's	Nº Professores de Educação Infantil	Nº crianças atendidas	FORMAÇÃO			
			Graduação	Cursando graduação	Pós-graduação	Ensino Médio (Magistério)
34	350	5.380	182	100	48	310
Diretoria Pedagógica de Educação Infantil – Rede Conveniada						
53	496	8.850	46	112		338

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Betim/MG – ano de referência: 2015.

Os dados na tabela mostram que, apesar de a habilitação exigida no concurso público para professora da Educação Infantil ser o nível médio na modalidade Normal, estas profissionais têm buscado dar segmento a formação, até mesmo para progressão dada a implementação do plano de carreira. Outra informação interessante são as educadoras infantis na rede conveniada embora não tenham planos de cargo e carreira e com a baixa remuneração, tem investido na formação.

4 - TENSÕES E DILEMAS: DISCUSSÃO E ANÁLISE DOS DADOS

O primeiro movimento de análise foi localizar os significados dos termos escolhidos por mim para definir com maior clareza meu objeto de estudo. Assim, segundo o dicionário Aurélio de Língua Portuguesa (2008), a palavra 'tensão' refere-se a uma situação de conflito. Já o termo 'dilema' significa - alternativa em que não há opção satisfatória, ou conjuntura difícil (sem saída conveniente).

No percurso deste trabalho investigativo foi possível verificar a partir da literatura estudada e dos documentos analisados as tensões e os dilemas que foram organizados para fins didáticos nesse estudo a partir de três eixos, a saber: a) diferenciação da constituição da carreira para rede pública e a ausência de um plano de carreira para a rede conveniada; b) pagamento do piso nacional e seus impactos na jornada de estudo; c) o divórcio entre o cuidar e educar.

Estes aspectos elencados acima fazem parte dos desafios enfrentados pelo município de Betim, para a consolidação da carreira de professor da Educação Infantil. Existem vários pontos de tensão e dilemas, porém em virtude dos limites deste trabalho investigativo somente discorrerei sobre quatro eixos de análise.

a) Diferenciação da constituição da carreira para rede pública e ausência de um plano de carreira para a rede conveniada

Com o advento do Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criou-se grandes expectativas de melhorias para a Educação Infantil, no sentido de corrigir a situação da não existência de recursos para essa etapa da Educação Básica. Rosemberg (2007) traz questões que ainda hoje são atuais, ela faz menção à mitologia grega da maldição de Sísifo, qual seria a maldição da Educação Infantil?

Sua instabilidade, a ameaça constante de rebaixamento para soluções milagrosas e de ocasião, o que dificulta a construção contínua de sua identidade, de competências brasileiras para a instalação de um modelo brasileiro sólido de instituição educacional pública para crianças pequenas com qualidade e equidade. (ROSEMBERG, 2007, p.179).

As tensões e dilemas advêm deste processo de construção da carreira do docente da Educação Infantil, associadas às limitações de recursos públicos. A legislação do Fundeb prevê o financiamento também para rede conveniada, embora os valores per-captas previstos são insuficientes tanto quanto para a rede pública e privada, como descrito no art. 8º §1º e §3º da lei federal 11.494/2007:

§ 1º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 60 do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. (Redação dada pela Lei nº 12.837, de 2013).

Diante do registro na própria legislação, ou seja, da garantia no texto da legislação federal, entende-se que um grande desafio ainda atual para Betim é a busca de uma paridade nos investimentos tanto referentes à rede pública municipal como as privadas conveniadas.

b) Pagamento do piso nacional e seus impactos na jornada de estudo

Este eixo de análise trata do pagamento do piso nacional e a jornada de estudo. Nota-se o não cumprimento da legislação por parte do município. Quando o município alterou a Lei 4.933/2009 para 5.587/2013 esta lei tem por prerrogativa explícita no art.1º:

Fica alterado o vencimento dos Educadores Infantis efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Betim vigente na presente data, de forma a garantir o pagamento do Piso Salarial do Magistério Público, determinado pela Lei nº 11.738/2008. (Lei 5.587, 2013 art.1º).

Assumiu-se então o compromisso municipal do pagamento do piso nacional e todas as vantagens que esta lei preconiza em seus artigos como, limites para atuação dos professores que devem passar no máximo dois terços (2/3) da carga horária em sala de aula, e no mínimo um terço (1/3) da jornada de trabalho deve ser destinado às chamadas atividades extraclasse, como planejamento de aulas, reuniões pedagógicas, correção de atividades etc.

Porém, essa legislação não está sendo executado na totalidade, o piso salarial nacional definido para o ano de 2015 é no valor de R\$ 1.917,78 (hum mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), as professoras da Educação Infantil, ainda estão recebendo o valor de 2014 que era de R\$ 1.697,37 (hum mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos) para uma jornada de 40 horas.

Quanto à jornada de estudo, o município propôs uma nova reorganização no quadro do atendimento da creche zero a três anos, com o objetivo de garantir o momento de atividades extraclasse, mas ainda de forma fragmentada, devido a extensa carga horária de 40 horas semanais, destinando assim 12h00 fora da sala de aula.

Este modelo reorganização da Educação Infantil da rede pública municipal inviabiliza a efetivação do momento de estudo, devido o quadro docente não possuir pessoal suficiente para garantir este período. A rede conveniada com mesma carga horária de trabalho semanal, porém não tem garantido o momento de estudo proporcional à carga horária, as instituições conveniadas perfazem somente uma vez por semana com duração de 1 hora.

Sobre a formação e o incentivo à formação continuada, a meta 38⁷ do Plano Decenal de Educação registra que cabe:

- 10) garantir a licença remunerada para mestrado e doutorado, desde que haja afinidade com o cargo exercido, para todos (as) os (as) trabalhadores (as) em educação com ampliação da contrapartida em igual período de tempo em que o servidor foi licenciado;
- 16) fortalecer e intensificar investimentos para a formação de 100% dos professores e professoras da educação infantil em licenciatura plena de

⁷ 38 Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 01.

pedagogia e/ou normal superior com pagamento do piso nacional, praticando os reajustes propostos pelo MEC nos meses de janeiro de cada ano;
17) garantir o vale-refeição aos profissionais da educação cuja jornada é de 40h semanais ou ultrapassa essa carga horária. (BETIM, 2015).

Vale destacar que esse aspecto da formação continuada é também um ponto de tensão no sentido da realização de oportunidades equânimes entre rede municipal e conveniadas.

c) O divórcio entre o cuidar e educar

O terceiro eixo observado trata das condições de trabalho: divórcio entre o cuidar e educar. A função docente na Educação Infantil se difere das demais etapas da educação básica especialmente pela maneira de lidar com as crianças. É função indissociável do docente, o cuidar e educar, esta atuação perpassa inclusive as concepções referentes aos espaços educacionais.

O cuidar sempre foi marcante e um diferencial nesta primeira etapa da educação. A partir da LDBEN/96, se define a indissociabilidade da função docente na Educação Infantil.

Porém a partir de 2015 o município define uma nova reorganização desta etapa, inserindo neste contexto, outro profissional sem exigência de habilitação para desenvolver as ações de cuidado. Esta opção de contratação revela uma concepção de Educação Infantil que destoa do que Betim construiu historicamente, tal qual é possível perceber em documentos e registros como a proposta curricular do município que reza sobre as concepções.

O conflito foi instaurado quando, em uma mesma instituição de Educação Infantil, dois profissionais que exercem funções e atribuições parecidas, são colocados em carreiras diferentes. As desigualdades salariais e o perfil desse profissional são também pontos de tensão que o município terá que equacionar quando optou por esta estratégia. Ressalto que esta ação do município teve respaldo do Conselho Estadual de Educação por meio do Parecer CEE 728/2015.

O Plano Municipal de Educação busca garantir mudanças no cenário educacional infantil, nas metas 25⁸ nos incisos 16 que trata da garantia da proporção adulto-criança:

16) garantir, imediatamente, a permanência dos professores da educação infantil, com formação mínima de Magistério, de acordo com a lei 9394/96 (LDB), mantendo a seguinte organização: a) Berçário, 6 crianças por professor; b) Creche I, 6 crianças por professor c) Creche II, 8 crianças por professor; d) Creche III, 10 crianças por professor, de acordo com a Resolução SEMED 003/2014, **excluindo assim, a possibilidade de mudanças, como propõe a nova Organização da Educação Infantil, para o atendimento de 0 (zero) a 3 (três) anos, apresentada pela SEMED na pessoa da Secretária de Educação e entregue em mesa de negociação entre Sind-UTE subsede Betim; (grifo nosso)**

19) reduzir a carga horária do professor da educação infantil para 30h, mantendo o Piso Nacional, para melhor desenvolvimento de suas funções, preservando sua saúde e evitando maiores problemas, como stress, problemas de coluna, entre outros. (BETIM, 2015).

A meta verificada acima mostra claramente as contradições que estão em curso no município decorrente das opções de contratação que foram relatados anteriormente.

⁸ 25 Alinhada ao PNE, Lei n° 13.005/2014, Meta 01.

5 - CONSIDERAÇÕES INDICATIVAS

Este trabalho investigativo aponta os dilemas e tensões inerentes à consolidação da carreira de docente da Educação Infantil no município de Betim, destacando que este é um desafio em âmbito nacional e não uma demanda exclusiva do município de Betim.

O objeto do nosso estudo foi analisado à luz dos documentos oficiais. Evidenciamos a diferenciação da constituição da carreira para a rede pública e a rede conveniada. Além de que não possui um plano de carreira. Foi possível perceber que Educação Infantil, se comparada às demais etapas da educação básica, é relativamente nova. Os processos de definição sobre o atendimento no campo das políticas públicas nacionais, ainda estão sendo construídos e/ou reavaliados e, ainda há inconstâncias. Quanto às diferenciações na carreira no âmbito municipal, comparado à rede conveniada, nota-se que é preciso situar essas discussões em um contexto mais amplo e singular sobre o histórico da rede de ensino para a Educação Infantil de Betim. Além do histórico de lutas pela profissionalização do docente que ocorreram em Betim, vale destacar que tem-se uma rede pública relativamente nova, nascida em 2009.

Contudo, percebe-se que ainda são prementes as demandas por unificar e equiparar as condições de trabalho e formação igualitárias dos profissionais que fazem este atendimento na Educação Infantil no município de Betim.

Com relação às tensões e dilemas inerentes ao pagamento do piso salarial e as consequências para a organização da jornada de estudo, destacamos a urgência da efetivação do plano de cargos e carreiras desta categoria de docentes. Os desafios financeiros vivenciados por todo o país tencionam o município de Betim a estabelecer outras estratégias de arrecadação para o cumprimento das responsabilidades com o seu quadro efetivo.

No que tange as questões salariais alguns estudos como a de Viera e Souza (2010) já abordaram o tema associado às discussões sobre a carreira docente:

Os resultados brevemente apresentados revelam não só diferenças, mas desigualdades nas situações de trabalho e emprego na educação infantil no Brasil. As diferenças salariais observadas nos contratos e nas condições de trabalho entre as instituições de educação infantil, conforme a sua tipologia municipal e conveniada (VIEIRA, DUARTE, 200 apud VIEIRA; SOUZA, 2010),

Também as reflexões históricas realizadas pelo Movimento de Luta Pró-Creches - MLPC, referentes à formação profissional, podem ser vistas na produção de Oliveira e Silva (2008, p. 91):

o Movimento de Luta Pró-Creche articulou-se com vários atores sociais, com vista a intensificar e fortalecer sua luta social. Dentre seus vários parceiros, destaco, por ora, aqueles que colaboraram, de forma efetiva, na formação das profissionais de creche. (OLIVEIRA e SILVA, 2008. p. 91).

Os eixos apontados no item de discussão e análise dos dados já mostraram que esses fazem parte de um percurso longo da história da constituição Educação Infantil no município estudado.

E por fim, elencamos o divórcio entre o cuidar e educar que, dentre as tensões e dilemas analisados neste trabalho investigativo, acredita-se que este eixo seja, na atualidade, um grande foco de tensão e complexidade.

Ao inserir um novo profissional para atuar na Educação Infantil, nomeado atendente de apoio pedagógico (auxiliar de sala) para atuar nesta etapa educacional na rede pública, foi gerado um foco de tensão.

A partir dos documentos oficiais é possível identificar um processo histórico de luta pela identidade profissional iniciada na rede conveniada desde sua criação por volta da década de 1970.

A complexidade aumenta quando estes profissionais desempenham relativamente às mesmas funções dos professores concursados pela rede municipal, ou seja, ambos com a mesma jornada de trabalho, mas com salários diferenciados. Além disso, boa parte desses professores e atendentes tem a mesma formação. E por fim, os atendentes não possuem momentos específicos para planejamento, sendo esta uma tarefa apenas das professoras.

A existência de diretrizes nacionais para regulamentar a atuação deste novo profissional, se faz urgente, pois esta realidade não é exclusiva do município de Betim. Sabe-se que o cenário em que a Educação Infantil está inserida revela inúmeros conflitos, devido à falta de uma política de financiamento efetiva e eficaz, que tenha por objetivo a qualidade e equidade na educação em todas as suas etapas como está apontado no relatório de avaliação da política nacional de Educação Infantil no Brasil.

Contudo, cabe ainda destacar que no cenário relativo a profissionalização na Educação Infantil, as tensões e dilemas não se restringem a uma análise restrita ao financiamento, outras variáveis estão em jogo, conforme procuramos visibilizar neste estudo.

Portanto, não encerro esta discussão, mas acrescento estas contribuições, pois, observa-se que são inúmeros os desafios da primeira etapa da educação básica em todos os níveis da esfera governamental, é importante que as ações para com a Educação Infantil sejam revistas, na perspectiva da qualidade e equidade institucional e municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Alda Judith, **O Planejamento das Pesquisas Qualitativas em Educação**. Cadernos de Pesquisas. São Paulo (77): 53-61, maio, maio 1991.

BETIM, Resolução SEMED nº 003/2014, de 14 de janeiro de 2014 - **Dispõe sobre a Organização da Educação Infantil no Município de Betim**. Secretaria Municipal de Educação. Betim, MG.

BETIM, **Lei nº 5.910, de 19 de junho de 2015** - Aprova o Plano Decenal de Educação e dá outras providências. Câmara Municipal de Betim. Betim, MG.

BETIM, **Lei nº 5.698, de 19 de maio de 2014** - Dispõe Sobre a Transformação do Cargo Público Efetivo de Educador Infantil no Cargo Público Efetivo de Professor da Educação Infantil e dá outras providências. Câmara Municipal de Betim. Betim, MG.

BETIM. **Lei nº 5.587, de 14 de agosto de 2013**, altera a Lei nº 4.933, de 23 de dezembro de 2009 – **Cria os cargos de educador infantil no município de Betim, e dá outras providências**. Câmara Municipal de Betim. Prefeitura Municipal. Betim, MG.

BRASIL, Senado Federal. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL, Lei 8.069, de 1990: **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL. Lei 9.394, de 23 de dezembro de 1996: **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: MEC.

BRASIL, Conselho Nacional de Educação, Câmara da Educação Básica. Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009 – **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** – Brasília: MEC, 2009.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Política de Educação Infantil no Brasil: **Relatório de avaliação/ Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB; Unesco, 2009.

BRASIL, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014. **Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL, Lei 11.738 de 16 de julho de 2008 - **Instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**. Brasília, DF: Senado Federal.

BRASIL, Constituição, 1988 - **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda – **Miniaurélio: o minidicionário da língua portuguesa**/ Aurélio Buarque de Holanda Ferreira; coordenação de edição Marina Baird Ferreira; equipe de lexicografia Margarida dos Anjos. – 7. ed. – Curitiba: Ed. Positivo; 2008.

HECK, Beatriz Muraski. **A Carreira das Educadoras da Educação Infantil no Município de Curitiba: integração com a educação ou consolidação da marginalização?**. Dissertação (Mestre em Educação). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

KRAMER, Sônia; TOLEDO, Leonor Pio Borges de; BARROS, Camila. **Gestão da educação infantil nas políticas municipais**. *Revista Brasileira de Educação*, Brasília: INEP, v. 19, n. 56, p. 11-36, jan-mar. 2014.

LUDKE, Menga & ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, Editora Pedagógica e Universitária, 1986. 99p.

PEREIRA, Lusia Ribeiro; VIEIRA, Martha Lourenço. **Fazer pesquisa é um problema?** Belo Horizonte, Editora, 1999.

PINTO, Mércia de Figueiredo Noronha; DUARTE, Adriana Maria Cancellia; VIEIRA, Lívia Maria Fraga. **O trabalho docente na educação infantil pública em Belo Horizonte**. *Revista Brasileira de Educação*, Brasília: INEP, v. 17 n. 51 set.-dez. 2012.

ROSEMBERG, Fúlvia. **Educação Infantil pós-Fundeb: avanços e tensões. Seminário Educar na Infância: Perspectivas Histórico-Sociais**. Universidade Federal do Paraná. Curitiba. 2007.

SILVA, Isabel de Oliveira e. **Educação infantil no coração da cidade**. São Paulo: Cortez, 2008, p.133.

VELHO, Gilberto. Observando o Familiar. In: NUNES, E. **Aventura sociológica-objetividade, paixão, improviso e método na pesquisa social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

VIEIRA, Livia Maria Fraga; DUARTE. Alexandre. **Professores da educação infantil no Brasil: desigualdades no trabalho docente e no status social** - 35º Encontro anual da ANPOCS gt. 06 – Belo Horizonte p. 06, 2010.